



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

C E P 36.780 - Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI Nº 642

Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S. e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Astolfo Dutra, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 68 de 12/MAIO/92, do Conselho Curador do FGTS, no valor de CR\$758.111.870,56 (setecentos e cinquenta e oito milhões cento e onze mil oitocentos e setenta cruzeiros e cinquenta e seis centavos), atualizados até 18.12.1992.

Art. 2º - Como forma e meio de pagamento do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir à Caixa Econômica Federal os créditos que se façam à conta de depósitos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra junto ao Banco do Brasil, proveniente das parcelas relativas ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei, respeitado o limite fixado no art. 212 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A cessão e transferência do crédito mencionado neste artigo será equivalente ao valor da prestação mensal do contrato de parcelamento.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

DEFIRO

APROVADO PELO PLENÁRIO

Em, 22 / 12 / 1992

Roberto Roberto Delfino

PRESIDENTE DA CÂMARA

DEFIRO

APROVADO PELO PLENÁRIO

Em, 22 / 12 / 1992

Roberto Roberto Delfino

PRESIDENTE DA CÂMARA

Jose Natalino Benini

JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL